



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 010/2023

Processo Licitatório nº 238/2022
Pregão Eletrônico RP nº 134/2022
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF sob o nº 371.628.106-91, e CI nº MG-1.083.665, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Sr. Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob o nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132, SSP/MG, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264, SSP/MG, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Srª Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o nº. 316.278.976.15 e CI nº. M-2.976.574, SSP/MG, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, Sr. Leonardo Farias Alves de Moura, inscrito no CPF sob o nº. 034.966.136-70 e CI nº. RG: 8.023.363, conforme Decretos Municipais nº 3.988/2020 e 4.224/2021, registra-se o preço da seguinte empresa: **VITORIA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.586.248/0001-28, sediada na Rua Januario Pereira Gonçalves, nº. 170, Andar 2, Jaqueline, Belo Horizonte/MG CEP: 31.748-141, neste ato representada por Giovanni Jonas Nascimento Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 959.771.476-00 e CI nº MG - 6.933.090 SSP/SP em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS, ESPAÇOS, UNIDADES, PLACAS DE INFORMAÇÃO, DE ORIENTAÇÃO E DE INAUGURAÇÃO, DENTRE OUTRAS, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente ordem de serviço.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pela Coordenadoria de Comunicação, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a executar para o **CONTRATANTE**, os serviços objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas ordens de serviço.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de prestação do serviço, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade de serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas ordens de serviço quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma da prestação do serviço da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VI, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses, em decorrência de danos pela má instalação e outros, ocasionados pela má qualidade do material.

- a) Garantir que qualquer dano ou avaria ocorrido pelo transporte dos materiais entregues seja de responsabilidade da **CONTRATADA**, independente se o serviço de transporte foi terceirizado pela mesma.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de serviço pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviço, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de prestação do serviço.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 9ª. Os serviços licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao Município, contendo o número da ordem de serviço e o número da ata de registro de preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço;

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preços é de R\$ 404.541,00 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

- a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
66	02.01.04.04.131.0008.2013.4.4.90.52.00
173	02.03.02.04.129.0010.2034.3.3.90.30.00
199	02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.30.00
644	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
778	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.39.00

- b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a ordem de serviço na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

nela estipulada, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a execução de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega e instalação mediante ordem de serviço, em local determinado pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 06 (seis) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço para a solicitação dos itens 03, 04 e 09 e em no máximo 10 (dez) dias úteis os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14 dos itens constantes na planilha de itens do Anexo I – Termo de Referência, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) Será prioritária a aquisição dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme § 5º, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 4.329, de 15 de julho de 2021;
- b) Caso a vencedora da cota reservada descumpra com as condições editalícias estará sujeita à perda da contratação prioritária, além da possibilidade de aplicação das demais sanções previstas em lei, observado o devido processo legal;
- c) O local da entrega do serviço será determinado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com a sua necessidade e localização do Aparelho Público dentro do Município de Lagoa Santa/MG;
- d) A aquisição dos itens se procederá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal;
- e) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações do objeto, será realizada a conferência dos serviços prestados pelos servidores da Coordenadoria de Comunicação;
- f) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** serviços que sejam executados fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;
- g) Os serviços constantes nas ordens de serviços, somente serão aceitos se executados integralmente;
- h) Serão aceitos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação;
- i) A **CONTRATADA** deverá efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- j) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a executar ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na ordem de serviço dos serviços, de acordo com a ata de registro de preços;
- k) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais da Coordenadoria de Comunicação de acordo com a Portaria de Gestores de Contrato vigente;
- l) Os impostos, taxas, fretes e demais encargos estarão inclusos no preço ofertado pela **CONTRATADA**;
- m) Os materiais/produtos a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade – “Classe A” – e estar em conformidade com as normas e métodos da ABNT;
- n) A arte/layout das placas será encaminhada única e exclusivamente pela Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura Lagoa Santa, juntamente com a ordem de serviço;
- o) A arte/layout das placas poderão ser diferenciadas para atendimento as necessidades do **CONTRATANTE**.

Cláusula 21ª. O **CONTRATANTE** poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Garantir a troca do adesivo/substituição da placa, sem ônus ao **CONTRATANTE** e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua notificação, de qualquer placa que venha apresentar descolamento e/ou desbotamento durante o período de garantia para o item. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a execução total dos serviços solicitados.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** retirar os itens do local em que se encontram e devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data da sua última assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de prestação de serviço desejada em cada execução e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada ordem de serviço firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Definição da Coordenadoria de Comunicação como único preposto de solicitação aos serviços licitados;
- e) Envio da ordem de serviço constando o serviço a ser realizado;
- f) Solicitar à **CONTRATADA** a execução dos serviços licitados;
- g) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a execução dos serviços, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;
- h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- i) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante;
- j) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- l) Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto da ata, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;
- m) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a execução seja realizada com perfeição, disponibilizando os serviços licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade da execução, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- d) Responsabilizar-se pela execução do serviço e pelo transporte de qualquer material de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) O envio da nota fiscal com a cópia da ordem de serviço e comprovante fotográfico do serviço prestado à Coordenadoria de Comunicação para que a mesma proceda os tramites de pagamento;
- i) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- j) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preços, conforme autorização do órgão requisitante;
- k) Deverá executar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência aos prazo de garantia e quantidades expressas nos contratos/ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- l) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma fica OBRIGADA a executar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- m) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- o) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para execução, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- p) Efetuar a execução dos serviços nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- q) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital;
- r) Em relação aos itens constantes na planilha, a **CONTRATADA** deverá providenciar a instalação do item constante no Anexo I – Termo de Referência, com a confecção e fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários a perfeita execução dos serviços quando solicitados na ordem de serviço emitida pelo **CONTRATANTE**;
- s) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer danos causados pela má instalação ou decorrentes da qualidade dos produtos e serviço á terceiro;
- t) O prazo de entrega/instalação dos itens poderão ser dilatados em até 07 (sete) dias úteis, desde que devidamente justificado por e-mail ao **CONTRATANTE** o motivo. A notificação ao **CONTRATANTE** deve ser realizada por e-mail (ascom@lagoasanta.mg.gov.br) em até 05 (cinco) dias do vencimento do prazo final.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de executar os serviços objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de serviços já executados, respeitado o disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preços celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de serviço, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das ordens de serviço emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na ordem de serviço para a execução dos serviços, ou não vier este a proceder à execução dos serviços dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de prestação de serviço;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preços e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as ordens de serviço que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 134/2022**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o serviço dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 134/2022 - Processo Licitatório nº 238/2022** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2023.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
 ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 BRENO SALOMÃO GOMES

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 GILSON URBANO DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
 LEONARDO FARIAS ALVES DE SOUZA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATADA:

VITORIA DIGITAL LTDA
GIOVANNI JONAS NASCIMENTO FERREIRA

Testemunhas: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 010/2023 celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 134/2022**.

EMPRESA: VITORIA DIGITAL LTDA CNPJ: 13.586.248/0001-28					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	38	SV	<p>CONFECCAO DE PLACAS CONFECCÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACA TAMANHO 2,00X1,20M COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA COM ESPESSURA DE 2MM, SOLDADA EM TUBOS METÁLICOS REDONDOS, COM IMPRESSÃO DIGITALIZADA EM ALTA RESOLUÇÃO. FIXAÇÃO COM TUBOS DE AÇO CARBONO 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, ALTURA MÉDIA DE 6M SEM EMENDA, COM TRAVAS SOLDADAS NA PARTE INFERIOR, FUROS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE PLACAS NA PARTE SUPERIOR, PINTURA EM PU OU ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, PODENDO A ALTURA VARIAR PARA ALTURA INFERIOR, CONFORME O TERRENO. TUBOS INSTALADOS EM CONCRETO E CHUMBADORES (1/2"X1,00M).</p> <p><u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u></p>	1.490,00	56.620,00
02	12	SV	<p>EXCLUSIVO ME - CONFECCAO DE PLACAS CONFECCÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACA TAMANHO 2,00X1,20M COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA COM ESPESSURA DE 2MM, SOLDADA EM TUBOS METÁLICOS REDONDOS, COM IMPRESSÃO DIGITALIZADA EM ALTA RESOLUÇÃO. FIXAÇÃO COM TUBOS DE AÇO CARBONO 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, ALTURA MÉDIA DE 6M SEM EMENDA, COM TRAVAS SOLDADAS NA PARTE INFERIOR, FUROS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE PLACAS NA PARTE SUPERIOR, PINTURA EM PU OU ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, PODENDO A ALTURA VARIAR PARA ALTURA INFERIOR, CONFORME O TERRENO. TUBOS INSTALADOS EM CONCRETO E CHUMBADORES (1/2"X1,00M).</p> <p><u>DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)</u></p>	1.490,00	17.880,00
03	754	SV	<p>CONFECCAO DE PLACAS CONFECCÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INTERNA, TAMANHO 40CMX15CM EM PVC 2MM COM ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL</p>	19,00	14.326,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			<p>APLICADO NA FACE E VERSO COM FITA DUPLA FACE. PLACA COM INSTALAÇÃO.</p> <p><u>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP</u></p>		
04	84	SV	<p>CONFECCAO DE PLACAS CONFECCÃO DE PLACA EM PVC 2MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS IMPRESSOS EM ALTA RESOLUÇÃO (1.440DPIS) ACABAMENTO COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO. TAMANHO A4.</p> <p><u>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP</u></p>	23,00	1.932,00
05	69	SV	<p>CONFECCAO DE PLACAS CONFECCÃO DE PLACA TAMANHO 1,00X0,80M COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 26, SOLDADA EM TUBO DE AÇO CARBONO 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, ALTURA CONFORME NECESSIDADE, SEM EMENDA, COM TRAVAS SOLDADAS NA PARTE INFERIOR, FUROS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE PLACAS NA PARTE SUPERIOR, PINTURA PU OU ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, ACRESCIDA DE IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, RESISTENTE A UV, SOBRE PELÍCULA DE PVC NA COR BRANCA, COM ADESIVO ACRÍLICO E LAMINAÇÃO. FIXAÇÃO POR MEIO DE CANTONEIRAS ("L"30X30X7MM) E PARAFUSOS PASSANTES (5/16"). PLACA COM INSTALAÇÃO.</p> <p><u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u></p>	734,00	50.646,00
06	23	SV	<p>EXCLUSIVO ME - CONFECCAO DE PLACAS CONFECCÃO DE PLACA TAMANHO 1,00X0,80M COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 26, SOLDADA EM TUBO DE AÇO CARBONO 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, ALTURA CONFORME NECESSIDADE, SEM EMENDA, COM TRAVAS SOLDADAS NA PARTE INFERIOR, FUROS E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE PLACAS NA PARTE SUPERIOR, PINTURA PU OU ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, ACRESCIDA DE IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, RESISTENTE A UV, SOBRE PELÍCULA DE PVC NA COR BRANCA, COM ADESIVO ACRÍLICO E LAMINAÇÃO. FIXAÇÃO POR MEIO DE CANTONEIRAS ("L"30X30X7MM) E PARAFUSOS PASSANTES (5/16"). PLACA COM INSTALAÇÃO.</p> <p><u>DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)</u></p>	734,00	16.882,00
09	81	SV	<p>CONFECCAO DE PLACAS CONFECCÃO DE PLACA, TAMANHO 60CMX80CM EM PVC 2MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4 CORES, EM ALTA RESOLUÇÃO APLICADO NA FACE E VERSO COM FITA DUPLA FACE. PLACA COM INSTALAÇÃO COM OU SEM ABRAÇADEIRA PLÁSTICA.</p> <p><u>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/COOP</u></p>	55,00	4.455,00
10	38	SV	<p>CONFECCAO DE PLACAS CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE AÇO TAMANHO 2,00X1,50M COM ESPESSURA DE 2MM, SOLDADA A MOLDURA EXECUTADO</p>	1.980,00	75.240,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			<p>EM TUBO METÁLICO REDONDO, IMPRESSA EM PROCESSO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E LAMINADA. SUPORTE EM TUBO METÁLICO COM ALTURA CERCA DE 1,30M DO CHÃO DE ACORDO COM O TERRENO E FIXADO EM CONCRETO COM CHUMBADORES.</p> <p><u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u></p>		
11	12,00	SV	<p>EXCLUSIVO ME - CONFECCAO DE PLACAS CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE AÇO TAMANHO 2,00X1,50M COM ESPESSURA DE 2MM, SOLDADA A MOLDURA EXECUTADO EM TUBO METÁLICO REDONDO, IMPRESSA EM PROCESSO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO E LAMINADA. SUPORTE EM TUBO METÁLICO COM ALTURA CERCA DE 1,30M DO CHÃO DE ACORDO COM O TERRENO E FIXADO EM CONCRETO COM CHUMBADORES.</p> <p><u>DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)</u></p>	1.980,00	23.760,00
13	158	SV	<p>CONFECCAO DE PLACAS CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM COM DIMENSÕES DE 70X160CM, CONFECCIONADO EM TRONCO DE EUCALIPTO TRATADO, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 10CM, ACRESCIDOS DE ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA (50X120X0,2CM), DUPLA FACE, ENCAIXADA NA ESTRUTURA EM MADEIRA, COM IMPRESSÃO DIGITALIZADA EM ALTA RESOLUÇÃO, NAS DUAS FACES, EM ADESIVO LEITOSO. OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DEVERÃO SER DO TIPO CABEÇA REDONDA OU SEXTAVADOS, GALVANIZADOS, QUE DEVERÃO SER ESCAREADOS E CAVILHADOS, NÃO DEIXANDO-OS EXPOSTOS AOS USUÁRIOS. FIXAÇÃO POR MEIO DE CANTONEIRAS ("L"30X30X7MM) E PARAFUSOS PASSANTES (5/16"). A BASE DE SUSTENTAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL PARAFUSADA À FUNDAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO.</p> <p><u>AMPLA PARTICIPAÇÃO</u></p>	680,00	107.440,00
14	52	SV	<p>EXCLUSIVO ME - CONFECCAO DE PLACAS CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM COM DIMENSÕES DE 70X160CM, CONFECCIONADO EM TRONCO DE EUCALIPTO TRATADO, UTILIZANDO TORAS COM DIÂMETRO MÉDIO DE 10CM, ACRESCIDOS DE ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA (50X120X0,2CM), DUPLA FACE, ENCAIXADA NA ESTRUTURA EM MADEIRA, COM IMPRESSÃO DIGITALIZADA EM ALTA RESOLUÇÃO, NAS DUAS FACES, EM ADESIVO LEITOSO. OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DEVERÃO SER DO TIPO CABEÇA REDONDA OU SEXTAVADOS, GALVANIZADOS, QUE DEVERÃO SER ESCAREADOS E CAVILHADOS, NÃO DEIXANDO-OS EXPOSTOS AOS USUÁRIOS. FIXAÇÃO POR MEIO DE CANTONEIRAS ("L"30X30X7MM) E PARAFUSOS PASSANTES (5/16"). A BASE DE SUSTENTAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURAL PARAFUSADA À FUNDAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO.</p> <p><u>DIFERENCIADO PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%)</u></p>	680,00	35.360,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 404.541,00 (quatrocentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais)

Lagoa Santa, 2023.

CONTRATANTES:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
PREFEITO MUNICIPAL
 ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 BRENO SALOMÃO GOMES

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 NILA ALVES DE REZENDE

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 GILSON URBANO DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
 LEONARDO FARIAS ALVES DE SOUZA

CONTRATADA:

VITORIA DIGITAL LTDA
 GIOVANNI JONAS NASCIMENTO FERREIRA

Testemunhas: _____ CPF: _____
 _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ATA RP Nº 010-2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento b3e3b53f-c833-4479-9fce-0784e495c7cd



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Samanta Dórote G. Fernandes
samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Samanta Dórote G. Fernandes</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Naira Mirian Carvalho dos Santos</i> |
|  | Breno Salomão Gomes
brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Breno Salomão Gomes</i> |
|  | Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Gilson Urbano de Araújo</i> |
|  | Leonardo Farias Alves de Moura
leonardomoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Leonardo Farias Alves de Moura</i> |
|  | Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Nila Alves de Rezende</i> |
|  | Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Rogério Cesar de Matos Avelar</i> |
|  | Tomé Ferreira da Silva Júnior
machadodigital31@gmail.com
Assinou como parte | <i>Tomé Ferreira da Silva Júnior</i> |

Eventos do documento

14 Feb 2023, 14:34:59

Documento b3e3b53f-c833-4479-9fce-0784e495c7cd **criado** por STEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-02-14T14:34:59-03:00

14 Feb 2023, 14:37:50

Assinaturas **iniciadas** por STEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2023-02-14T14:37:50-03:00

16 Feb 2023, 18:04:20

SAMANTA DÓROTE G. FERNANDES **Aprovou** (b8ad58aa-aafa-4f01-8ebf-262683ad120e) - Email: samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 25368) - Documento de identificação informado: 106.274.476-43 - DATE_ATOM: 2023-02-16T18:04:20-03:00

17 Feb 2023, 08:52:16

STEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 42908) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2023-02-17T08:52:16-03:00

17 Feb 2023, 08:52:28

STEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-02-17T08:52:28-03:00

17 Feb 2023, 08:53:34

STEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **rogerioavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-02-17T08:53:34-03:00

17 Feb 2023, 08:54:28

STEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-02-17T08:54:28-03:00

17 Feb 2023, 08:54:52

STEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **leonardomoura@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-02-17T08:54:52-03:00

17 Feb 2023, 08:55:30

STEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-02-17T08:55:30-03:00

17 Feb 2023, 08:56:20

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gabinete@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-02-17T08:56:20-03:00

17 Feb 2023, 08:59:06

O signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2023-02-17T08:59:06-03:00

17 Feb 2023, 08:59:29

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **machadodigital31@gmail.com** - DATE_ATOM: 2023-02-17T08:59:29-03:00

17 Feb 2023, 09:38:53

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 35450) - **Geolocalização: -19.6476928 -43.9025664** - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2023-02-17T09:38:53-03:00

17 Feb 2023, 11:33:24

TOMÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR **Assinou como parte** - Email: machadodigital31@gmail.com - IP: 187.79.66.214 (187-79-66-214.user3p.veloxzone.com.br porta: 23108) - **Geolocalização: -19.8099148 -43.9524193** - Documento de identificação informado: 609.771.676-15 - DATE_ATOM: 2023-02-17T11:33:24-03:00

17 Feb 2023, 12:06:42

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA **Assinou como parte** (eb1ca0ab-eb5c-4ca8-bbfa-e6a50878a8fc) - Email: leonardomoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 201.17.157.73 (c9119d49.virtua.com.br porta: 39904) - Documento de identificação informado: 034.966.136-70 - DATE_ATOM: 2023-02-17T12:06:42-03:00

17 Feb 2023, 16:45:35

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 51620) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2023-02-17T16:45:35-03:00

17 Feb 2023, 16:56:42

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.105 (187-86-249-105.vespanet.com.br porta: 43228) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2023-02-17T16:56:42-03:00

20 Feb 2023, 06:50:32

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (93ce21b9-841a-4d52-a83d-084fb6fdb174) - Email: brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 143.0.167.252 (252-167-0-143.ledinternet.com.br porta: 44308) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE_ATOM: 2023-02-20T06:50:32-03:00

23 Feb 2023, 09:06:00

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-

b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 48566) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 -
DATE_ATOM: 2023-02-23T09:06:00-03:00

23 Feb 2023, 13:23:42

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) -
Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 11180) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-02-23T13:23:42-03:00

23 Feb 2023, 13:24:16

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email:
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 21410) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2023-02-23T13:24:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3e97eefdb7e60119fc3aad3e7bacf7a415000054effceee68577224343392f30

(SHA512):66a247a5ad6c785ea18bfc3344236ee223f135654624815985a68080424dd9f570136730996e34ef2d06daa73c080c727eed4b4bf4e3549dbb98317bd46c9c19

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign